



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**DECRETO N.º 50/2020**

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 121.452,12 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na área da Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Código Reduzido: 22

Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 106.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0024.2.091 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Creches

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 27

Fonte de Recursos: 0.6.19.0822 – FUNDEB 40%

Valor: R\$ 15.452,12

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos Recursos da Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, na importância de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), por conta de Recursos do FUNDEB 40%, na importância de R\$ 15.452,12 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), totalizando o montante R\$ 121.452,12 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 25 de março de 2020.

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

**Gilmar da Silva**  
*Secretário Municipal de Administração*

